



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL

2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000583-84.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Araraquara - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE ARARAQUARA- 0079

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 8 de setembro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 25/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/9/2022, página 253. Presente a Juíza Titular CONCEIÇÃO APARECIDA ROCHA DE PETRIBU FARIA. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: AMÉRICO BRASILIENSE, ARARAQUARA, BOA ESPERANÇA DO SUL, GAVIÃO PEIXOTO, RINCÃO, TRABIJU, SANTA LÚCIA, MOTUCA

Lei de Criação no: 8.432/1992

Data de Instalação: 4/12/1992

Data de Instalação do sistema PJe: 7/5/2014

Data da Última Correição: 21/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTO

10. ELOGIOS

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição realizada em 21/9/2021, com elevação de 0,3479 (dados de 7/2021), para 0,3802 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades. No aspecto, identificam os reflexos na pauta de audiências, com a perda do auxílio fixo de magistrado na Unidade.

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram produtividade, congestionamento e força de trabalho. Dentre eles, foram mais significativos o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10), seguido do mesoindicador produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13). E, em que pese a tramitação de processos com maior antiguidade tenha ensejado a ligeira elevação do mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), essas variações não afetaram o estado de Unidade com desempenho satisfatório.

Houve, ainda, relevante decréscimo do mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de

conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), de 0,1721 (dados de 7/2021), para 0,1611 (dados de 7/2022) .

A leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

Nesse sentido, antecipam ações imediatas para a fase de conhecimento: prolação de sentenças e homologação de acordos com a maior brevidade possível, filtragem diária de processos pendentes de admissibilidade de recurso, remessas para o tribunal, entre outras.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 23/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade utilize a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos.

Constata-se que as audiências realizadas na “Sala 2 - Auxiliar”, até 3/8/2022, foram presididas pela Juíza Titular.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade esclareceu, em 25/8/2022, que:

“A respeito do questionado, informo que esta unidade contava com a atuação, além da Juíza Titular, de Juíza Auxiliar Fixa, motivando a existência de duas salas de audiências, conforme padronização determinada pela Ordem de Serviço no 3/2021.

No entanto, por meio de decisão prolatada no Proad 8492/2022, em julho do corrente ano, o Tribunal decidiu pela perda da fixação Juíza Auxiliar Fixa, razão pela qual a Juíza Titular decidiu:

1. assumir algumas das pautas já designadas para a Juíza Auxiliar – o que foi possível sem que houvesse conflito com a sua pauta, já que a divisão dos trabalhos era feita da seguinte forma: às segundas e terças eram realizadas audiências pela Juíza Titular, e às quartas e quintas pela Juíza Auxiliar;

2. incrementar a sua pauta, realizando pautões de audiências iniciais que foram agendadas às quartas e quintas, de modo excepcional, na sala 2.

Ademais disso, foram mantidas as audiências designadas na sala 2 no período de férias da Juíza Titular, relativas ao corrente mês de agosto.

As medidas adotadas, no sentido de manter o máximo de audiências já designadas na sala 2, visaram evitar retrabalho e remanejamento da pauta.

Informo, por fim, que a unidade providenciará todas as adequações necessárias no sistema do PJe, de modo a inativar a Sala 2 a partir do ano de 2023, adequando-se às diretrizes da Ordem de Serviço no 3/2021".

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

No quadro relativo à "Composição da Pauta", a Unidade constou a seguinte observação na autoinspeção:

"De uma maneira geral, os trabalhos são divididos entre os Magistrados da seguinte forma:

Juíza titular: segunda-feira à tarde e terça o dia todo;

Juiz substituto/auxiliar fixo: quarta- dia todo e quinta-feira pela tarde

O dia de pauta dupla pode variar de acordo com orientação do Magistrado.

No período de férias, ocorre o acréscimo de uma pauta regular, com 7/8 sessões, para o Magistrado que permanece na unidade".

Em consulta realizada ao sistema PJe em 23/8/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

"Sala 1 - Principal"

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, por dia, de 4 (quatro) audiências UNAs e 4 (quatro) audiências de Instrução às segundas-feiras, 10 (dez) audiências UNAs, 3 (três) audiências de Instrução e 3 (três) audiências Iniciais às terças-feiras.

"Sala 2 - Auxiliar"

- Não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é de 24 (vinte e quatro) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 3 (três) Iniciais, 14 (quatorze) UNAs e 7 (sete) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

No quadro relativo às "Datas de Audiências", a Unidade constou a seguinte observação na autoinspeção:

"MONTAGEM DA PAUTA:

A unidade, excepcionalmente, agenda audiências iniciais; em processos com pedido de realização de perícia, determina primeiramente a vistoria técnica, com apresentação de defesa e documentos nos autos digitais, agendando-se, desde logo, a audiência de instrução.

As iniciais são incluídas na pauta, como extras, nas seguintes hipóteses: reclamante prestou serviço fora de nossa jurisdição; obra já encerrada; contrato de trabalho muito curto, em que o custo dos honorários periciais ficará maior do que o do próprio processo, se procedente; e, também, reclamada que tem o histórico de entabular acordo em audiência.

Processos em que haja narração de situação periclitante do autor, ou em que se discutam apenas verbas rescisórias, ou em casos de gestante/ doenças, são agendados com a maior brevidade possível, com encaixe na pauta.

Processos cujo teor seja estritamente matéria de direito e com órgão público no polo passivo não são incluídos em pauta (salvo se houver matéria que demande dilação probatória); o despacho em Secretaria concede prazo para defesa e documentos, prazo para apresentação de réplica e, por fim, razões finais e julgamento.

Estão sendo designadas audiências UNAS (Sum/Ord) regularmente.

Audiências de instrução em processos que não tem perícia (tanto sumaríssimo quanto ordinário) são excepcionalíssimas, eis que não há audiências INICIAIS. Na data da coleta das informações, foram localizados apenas 3 audiências iniciais designadas para ambas as magistradas que atuam na unidade.

As audiências de conciliação e mediação, em regra, são remetidas ao CEJUSC.

DATAS DAS AUDIÊNCIAS:

No que diz respeito às datas das sessões, informo que a unidade está realizando audiências telepresenciais, nas modalidades supramencionadas.

Com o retorno das atividades presenciais, as audiências presenciais serão retomadas tão logo termine o período de férias da Juíza Titular.

Por fim, informo que nos períodos de férias das magistradas o número de audiências da unidade também é reduzido, inobstante a magistrada que permanece na unidade realize um maior número de sessões (acréscimo de 1 pauta, com 7/8 audiências)".

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada de 21/3/2022 a 1º/4/2022, a qual será considerada no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada em 23/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 13/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 21 dias corridos;
- 13/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 21 dias corridos;
- 7/2/2023 para as UNAs do rito sumaríssimo: 168 dias corridos - 5m18d;
- 27/2/2023 para as UNAs do rito ordinário: 188 dias corridos - 6m8d;
- 20/3/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 209 dias corridos - 6m29d;
- 21/3/2023 para as Instruções do rito ordinário: 210 dias corridos - 7m.

Sala 2 - Auxiliar

- 23/11/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 92 dias corridos - 3m2d;
- 28/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 36 dias corridos - 1m6d;

- 30/11/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 99 dias corridos - 3m9d;
- 30/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 99 dias corridos - 3m9d;
- 30/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 99 dias corridos - 3m9d;
- 24/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 1 dia corrido;
- 28/9/2022 para as Conciliações: 36 dias corridos - 1m6d.

No tocante à Sala 1 - Principal, observa-se que houve a ampliação de todos os prazos para realização das audiências, a saber: as Iniciais do rito ordinário passaram de 7 (sete) dias para 21 (vinte e um) dias corridos, as audiências UNAs do rito sumaríssimo passaram de 78 (setenta e oito) dias para 168 (cento e sessenta e oito) dias corridos, as audiências UNAs do rito ordinário passaram de 106 (cento e seis) dias para 188 (cento e oitenta e oito) dias corridos, as audiências de Instrução do rito sumaríssimo passaram de 7 (sete) dias para 209 (duzentos e nove) dias e as audiências de Instrução do rito ordinário passaram de 120 (cento e vinte) dias para 210 (duzentos e dez) dias corridos.

Já no tocante à Sala 2 - Auxiliar, observa-se que houve redução dos prazos das audiências UNAs de ambos os ritos (99 dias), Instrução do rito sumaríssimo (99 dias) e do rito ordinário (1 dia), com relação à autoinspeção, quando contavam com 101 (cento e um) dias para as audiências UNAs de ambos os ritos, 129 (cento e vinte e nove) dias para as audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 130 (cento e trinta) dias para as audiências de Instrução do rito ordinário. Notou-se ainda que houve ampliação dos prazos para realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo (92 dias) e do rito ordinário (36 dias), em relação à autoinspeção, quando contavam com 38 (trinta e oito) dias para as audiências Iniciais do rito sumaríssimo e 31 (trinta e um) dias para as audiências Iniciais do rito ordinário.

Portanto, vê-se que houve parcial cumprimento das determinações da última correição, realizada em 21/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, tendo em vista as datas acima apuradas, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve pequena ampliação dos represamentos apontados - de 649 (seiscentos e quarenta e nove) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 695 (seiscentos e noventa e cinco) processos em julho de 2022, em descumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 6 (seis) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade, o que foi confirmado na pauta do dia 31/1/2022 ("Sala 1 - Principal") quando foram realizadas 4 (quatro) audiências da mesma reclamada com pedidos idênticos.

Verificou-se na tarefa "Triagem Inicial", 97 (noventa e sete) processos novos, sendo o mais antigo de 13/7/2022. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 31/7/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 8/2021 a 7/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Araraquara está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araraquara, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 172 (cento e setenta e duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de abril a dezembro de 2022.

A Unidade informou, no formulário de autoinspeção, que envia processos ao CEJUSC e designa mediador para a realização, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

A Unidade não realiza pauta de Mediação.

O relatório “Processos remetidos ao CEJUSC” do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 218 (duzentos e dezoito) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente consulta, realizada em 22/8/2022.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 23/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010748-11.2020.5.15.0079 foi observada a regularização. Há outros 16 (dezesseis) processos da fase de conhecimento, com o *chip* “Parte sem CPF/CNPJ”.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - No processo 0010200-15.2022.5.15.0079, distribuído em 23/2/2022, em que há prioridade de tramitação em razão de “Falência/Recuperação Judicial”, houve designação da

audiência UNA para 31/5/2022 e, em face do remanejamento de pauta, foi redesignada referida audiência para 13/9/2022. Já no processo 0010097-08.2022.5.15.0079, em 15/2/2022, em que há tramitação prioritária em virtude de “Doença/Acidente de Trabalho”, foi designada perícia médica e audiência de Instrução para o dia 13/7/2022, contudo referida audiência, em face do remanejamento de pauta, foi redesignada para o dia 9/8/2022. Ademais, no processo 0010097-08.2022.5.15.0079 notou-se a falta do *chip* relacionado a prioridade de tramitação referida.

Em manifestação anexada aos autos do PJeCor, em 26/11/2021, a Unidade esclareceu que “*está atenta e envidará todos os esforços necessários para conferir celeridade aos processos de tramitação preferencial*”.

Além disso, em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade ressaltou, em 25/8/2022, que:

“Informo que, na triagem dos processos e montagem da pauta, esta unidade atua envidando todos os esforços necessários para promover a inclusão célere dos processos com prioridade, sendo muito pontuais a ocorrência de redesignações.

Especificamente em relação ao processo 0010097-08.2022.5.15.0079, todas as audiências inicialmente designadas para o dia 13/07/2022 foram remanejadas, em virtude da perda do Auxílio Fixo, conforme já relatado, inobstante a Juíza Titular tenha decidido, posteriormente, realizar uma pauta extra nesse mesmo dia. No entanto, é possível observar que o processo foi encaixado já no início do mês seguinte, justamente por se tratar de processo com prioridade”.

- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - No processo 0011139-92.2022.5.15.0079 foi observado o normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica.
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - Sobre a remessa ao CEJUSC, foi verificado que a Unidade enviou o processo 0010361-25.2022.5.15.0079 com registro nos autos por meio de certidão.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 23/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 14 (quatorze) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 30/6/2022, sendo o processo 0011239-18.2020.5.15.0079.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010724-12.2022.5.15.0079 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010437-49.2022.5.15.0079, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Logo, há indicação expressa do *link* de

acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na certidão de 18/7/2022. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos, contudo houve a transcrição dos depoimentos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0001263-65.2012.5.15.0079, distribuído em 21/11/2012, com 3.539 (três mil, quinhentos e trinta e nove) dias. Referido processo constou como mais antigo na última correição.

O segundo processo mais antigo é o processo 0010566-59.2019.5.15.0079, que não foi incluído no GIGS, e também não constou da lista dos mais antigos da Correição anterior.

O terceiro, quarto e quinto processo mais antigo são, respectivamente, os processos 0010629-84.2019.5.15.0079, 0010678-28.2019.5.15.0079 e 0010763-14.2019.5.15.0079, os quais foram incluídos no GIGS, e igualmente não constaram da correição anterior.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0001263-65.2012.5.15.0079, cuja entrada na fase ocorreu em 21/11/2012.

Dentre os processos mais antigos, consta o processo 0010566-59.2019.5.15.0079 que não foi devidamente cadastrado, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022 - com a criação do "Tipo de Atividade": "Processo Antigo / Tramitação Antiga na Fase de Conhecimento - Prioridade", como os demais.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - nos processos 0010874-90.2022.5.15.0079 e 0010802-06.2022.5.15.0079 as determinações de realização das perícias nomearam o perito, mas não definiram os locais das perícias.

Em manifestação anexada aos autos do PJeCor, em 26/11/2021, a Unidade esclareceu que:

“No que concerne à definição do local da perícia e seu objeto nos despachos de designação, informo que o despacho padrão da unidade já foi devidamente retificado, inobstante tal fato não tenha prejudicado a realização de perícias nos processos em andamento”.

Além disso, em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho, a Unidade ressaltou, em 25/8/2022, que:

“Com relação ao questionado, informo que a unidade adota como procedimento padrão a designação de perícia antes da realização de audiência, procedimento que contribui, em muito, para a celeridade processual.

No tocante à Recomendação CR no 07/2017, inobstante esta unidade tenha informado, no pós-correição, que passaria a constar no despacho padrão as informações relativas ao objeto a ser periciado e local da realização da perícia, o procedimento acabou não sendo adotado, tendo em vista que tais informações constam da exordial.

Em havendo dúvida quanto ao objeto a ser periciado ou local da realização da perícia, as partes são instadas a se manifestar a respeito, antes da designação do trabalho pericial”.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 23/8/2022, aponta 55 (cinquenta e cinco) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento que devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 5 (cinco) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 23 (vinte e três) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes o do processo 0010157-78.2022.5.15.0079 é o mais antigo, desde 19/8/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0010524-05.2022.5.15.0079 o mais antigo, desde 23/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 62 (sessenta e dois) Recursos Ordinários, 5 (cinco) Recursos Adesivos e 3 (três) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade indica que o recurso ordinário do processo 0010872-57.2021.5.15.0079 é o mais antigo, desde 18/8/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 516 (quinhentos e dezesseis) processos aguardando a primeira audiência e 179 (cento e setenta e nove) aguardando o encerramento da Instrução, 108 (cento e oito) aguardando prolação de sentença, 235 (duzentos e trinta e cinco) aguardando cumprimento de acordo e 1.407 (mil, quatrocentos e sete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 101,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 a 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 36% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, é de 33%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 472 (quatrocentos e setenta e dois) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 29 e 30/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na ata correicional anterior, foi verificado que nem sempre tinha sido observado pela Unidade o cumprimento das obrigações de fazer constantes nos julgados nos despachos inaugurais da fase de liquidação, bem como que não havia determinação para que a reclamada procedesse ao depósito do valor incontroverso. Além disso, não havia determinação para que as partes fornecessem os dados bancários para futuras transferências.

Já nos processos 0010974-16.2020.5.15.0079 e 0010210-93.2021.5.15.0079, consultados por amostragem, constou:

“Em atenção ao recomendado pela Corregedoria Regional, determina-se que a própria reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, no prazo de 05 dias. No entanto, fica facultado às partes, através de seus advogados, a possibilidade de ajustar diretamente a melhor forma de cumprimento da obrigação, noticiando nos autos digitais, no mesmo prazo supra concedido”.

Houve ainda a determinação para que o reclamante informasse seus dados bancários.

Ainda sobre o cumprimento das obrigações de fazer, no processo 0010248-42.2020.5.15.0079 foi verificado que a Unidade intimou a reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprovasse a entrega do Perfil Profissiográfico Previdenciário e do LTCAT ao reclamante, sob pena de multa diária, além de proceder ao depósito equivalente à apólice de seguro-garantia. Após o cumprimento dessa obrigação é que se iniciaria a liquidação.

Já no processo 0010454-85.2022.5.15.0079, determinou-se a intimação para que a reclamada procedesse à inclusão em folha de pagamento da parcela objeto da condenação, comprovando-a no prazo de 30 (trinta) dias e, após, iniciar-se-ia a liquidação. Por sua vez, no processo 0011305-95.2020.5.15.0079, foi determinada, também no prazo de 30 (trinta) dias, que a reclamada procedesse à integração do valor do “prêmio assiduidade” aos vencimentos do autor e, após, ao início da liquidação.

Assim, em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Nos processos 0011547-88.2019.5.15.0079, 0010738-64.2020.5.15.0079 e 0010976-83.2020.5.15.0079, foi verificado que a Unidade intima a reclamada para que apresente seus cálculos no prazo de 10 (dez) dias. Caso a reclamada permaneça inerte, fica autorizado ao reclamante apresentar seus cálculos. Apresentados os cálculos, independentemente de nova notificação, é dada vista à parte contrária para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 8

(oito) dias. Inerte as partes ou havendo divergência nos cálculos, a Unidade torna os autos conclusos para designação de perícia contábil. Recomendou-se a utilização do sistema PJe-Calc. Nos mesmos prazos a Unidade determina que as partes informem se há interesse em designação de audiência de tentativa de conciliação no Cejusc.

Em outro procedimento adotado pela Unidade, conforme constatado nos processos 0010228-51.2020.5.15.0079, 0010955-10.2020.5.15.0079 e 0010103-83.2020.5.15.0079, foi verificado que a Unidade encaminha o processo ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação e determina que as partes apresentem seus cálculos de liquidação no prazo preclusivo de 10 (dez) dias. Foi determinado que o reclamante informasse os dados bancários no mesmo prazo. Após, independentemente de nova intimação, facultou-se a apresentação de impugnação acerca dos cálculos apresentados pela parte contrária, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias. Constatou ainda a recomendação para que os cálculos sejam apresentados por meio do sistema PJe-Calc.

Não se verificou nos despachos inaugurais dos processos mencionados acima a determinação para que a reclamada depositasse o valor incontroverso e a previsão para sua liberação.

Entretanto, no processo 0011029-98.2019.5.15.0079, em audiência de tentativa de conciliação no Cejusc, ante a divergência nos cálculos houve a designação de perícia contábil e, nesse caso, houve a liberação do valor incontroverso, valendo, para tanto, a ata como ofício ao Banco do Brasil.

Nos processos 0011133-32.2015.5.15.0079, 0010317-74.2020.5.15.0079 e 0010175-70.2020.5.15.0079, em que a reclamada é ente público, foi verificado que, no despacho inaugural, a Unidade intima o reclamante para que apresente seus cálculos no prazo de 10 (dez) dias e que, após, dá-se vista ao reclamado para que apresente impugnação no prazo preclusivo de 8 (oito) dias. Foi determinado que o reclamante apresentasse os dados bancários. Recomendou-se também a utilização do sistema PJe-Calc na apresentação dos cálculos.

Conforme se verificou nos processos 0010210-93.2021.5.15.0079, 0011029-98.2019.5.15.0079 e 0011253-07.2017.5.15.0079, quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, há determinação para que o laudo pericial seja apresentado em até 20 (vinte) dias e, decorrido o prazo, independentemente de nova notificação, dá-se vista do laudo às partes para, querendo, apresentarem impugnação no prazo comum de 8 (oito) dias. Porém, nota-se que, após a entrega do laudo pericial, é proferido novo despacho concedendo o prazo de 8 (oito) dias para vista às partes, apesar de constar na determinação anterior a expressão “independentemente de nova notificação”.

Na ata correicional anterior foi verificado que há a recomendação para que as partes utilizem o sistema PJe-Calc para apuração dos valores devidos mas que, por outro lado, esta recomendação não constava do despacho que designava a perícia contábil. No aspecto, a Unidade esclarece que os peritos apresentam seus cálculos no sistema PJe-Calc, sem necessidade de determinação.

Nos despachos em que houve designação de perícia contábil, nos processos 0011019-20.2020.5.15.0079, 0010531-36.2018.5.15.0079 e 0010875-46.2020.5.15.0079, não constou a determinação para utilização do sistema PJe-Calc, o que já está justificado no parágrafo anterior.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Na ata correicional anterior foi verificado que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 176 (cento e setenta e seis) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Outrossim, não foram localizados processos aguardando audiência na própria Unidade na fase de liquidação.

O encaminhamento de processos para tentativa de conciliação/mediação no CEJUSC que atende à Vara é determinado pela Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 01/2021.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na ata correicional anterior foi determinado que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de liquidação.

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 8/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 480 (quatrocentos e oitenta) processos para atuais 402 (quatrocentos e dois) processos**, dos quais 243 (duzentos e quarenta e três) processos com decisão de liquidação pendente e 159 (cento e cinquenta e nove) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

Ademais, em 30/8/2022, foram localizados 68 (sessenta e oito) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, sendo o mais antigo o processo 0010622-63.2017.5.15.0079, com prazo vencido em 24/8/2022. Por sua vez, não foi localizado nenhum com o registro do tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS, senão como descrição.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 03/2022, constatou, em 30/8/2022, na Unidade, a existência de 367 (trezentos e sessenta e sete) registros da fase de liquidação no sistema GIGS, dos quais 11 (onze) registros com prazo vencido, sendo que o processo 0010571-81.2019.5.15.0079 possui o registro mais antigo, vencido desde 23/8/2022.

UTILIZAÇÃO DO SISBAJUD NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Na ata correicional anterior foi contabilizado, indevidamente, 1 (um) processo na fase de liquidação com o *chip* “BACENJUD”.

Foram contabilizados em 30/8/2022 3 (três) processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - aguardar resposta”, indevidamente, referente aos processos 0011610-16.2019.5.15.0079, 0010412-41.2019.5.15.0079 e 0010571-81.2019.5.15.0079.

O uso desse *chip* é próprio para o processo que tem iniciada a fase de execução, porque não houve o pagamento espontâneo e, em face disso, serão tomadas as medidas de constrição de patrimônio, a começar pela utilização do sistema SISBAJUD que substituiu o sistema BACENJUD.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Apurou-se da análise feita aos processos 0010760-88.2021.5.15.0079 e 0050300-66.2009.5.15.0079, que a Unidade certifica a inexistência de saldo nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 8/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 480 (quatrocentos e oitenta) processos para atuais 402 (quatrocentos e dois) processos**, dos quais 243 (duzentos e quarenta e três) processos com decisão de liquidação pendente e 159 (cento e cinquenta e nove) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Na ata de Correção anterior, foi determinada a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase na funcionalidade GIGS, bem como a intensificação do acompanhamento e da gestão dos processos com maiores tempos de tramitação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0000371-28.2012.5.15.0154, cuja entrada na fase ocorreu em 16/6/2014 e que conta com 2.967 (dois mil novecentos e sessenta e sete) dias. Referido processo está aguardando sobrestamento (em virtude de recurso ao TST) e está com prazo a vencer no GIGS em 10/3/2023, com a descrição “LIQ - ORGÃO EXT: SOLUÇÃO DE RECURSO NO TST” e “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”. As últimas tramitações do processo são certidões de consulta de andamento processual ao TST, em 10/11/2020 e 6/4/2021.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0000377-35.2012.5.15.0154, cuja entrada na fase ocorreu em 7/8/2015 e que conta com 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) dias. A data da última tramitação no sistema PJe é uma certidão acerca da consulta processual no TST, de 6/4/2021. A penúltima tramitação também é uma certidão da consulta processual realizada no TST, em 7/2/2020. Referido processo está aguardando sobrestamento já que aguarda solução de recurso no TST. Está com prazo no GIGS a vencer em 4/11/2022, com as descrições “LIQ_ AGUARDANDO SOLUÇÃO DE RECURSO NO TST” e “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”.

Em relação aos demais processos com maiores tempos de tramitação na fase, tem-se o seguinte:

- 0000512-47.2012.5.15.0154, cuja entrada na fase ocorreu em 7/8/2015 e que conta com 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) dias. Tal processo aguarda sobrestamento (em virtude de recurso no TST) e está com prazo a vencer no GIGS para 10/3/2023, com as descrições “LIQ -Aguardando solução do recurso no TST” e “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”. As últimas tramitações no sistema PJe são certidões de consulta de andamento processual no TST de 6/4/2021 e 7/2/2020.
- 0000376-50.2012.5.15.0154, cuja entrada na fase ocorreu em 7/8/2015 e que conta com 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) dias. Referido processo aguarda sobrestamento (em virtude de recurso no TST) e está com prazo a vencer no GIGS para 8/5/2023 com as descrições “Suspensão do Feito: LIQ -SOBRESTAMENTO TEMA 1118 STF/TST” e “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”. As últimas tramitações no sistema PJe são certidões de consulta de andamento processual no TST de 3/12/2021 e 7/2/2020.

- 0000410-25.2012.5.15.0154, cuja entrada na fase ocorreu em 17/4/2015 e conta com 2.662 (dois mil seiscentos e sessenta e dois) dias. Tal processo aguarda sobrestamento (em virtude de recurso no TST) e está com prazo a vencer no GIGS em 15/9/2022, com as descrições “Suspensão do Feito: LIQ -ORGÃO EXT: SOLUÇÃO DE RECURSO NO TST (processos físicos migrados)” e “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”. As últimas tramitações no sistema PJe são certidões de consulta de andamento processual no TST de 5/5/2022 e 16/11/2021.

Assim, averiguou-se que todos os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação estão tendo os prazos controlados por meio da funcionalidade GIGS. Apenas registre-se que o Artigo 3º da Ordem de Serviço CR 3/2022 determina, nesses casos, a obrigatoriedade do cadastramento de novas atividades no GIGS, sendo criadas pela Unidade como “Tipo de Atividade” e não no campo “Descrição da Atividade”.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “Análise”, em 30/8/2022, encontram-se 5 (cinco) processos da fase de liquidação, todos datados de 25/8/2022. Constatou-se, também, na tarefa “Prazos Vencidos”, que atualmente há 2 (dois) processos, o mais antigo de 26/8/2022, processo 0011602-39.2019.5.15.0079 e, por fim, 2 (dois) processos na tarefa “Comunicação e Expediente”, ambos datados de 28/8/2022, 0011130-33.2022.5.15.0079 e 0011025-56.2022.5.15.0079.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 23 e 24/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós-correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Na Ata de correição de 2021 foi determinado o saneamento de processos sem tramitação nas tarefas intermediárias, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, a fim de que houvesse a redução da quantidade e do prazo de tramitação desses processos.

Em resposta, a Unidade ressaltou os esforços empreendidos desde a última correição ordinária e esclareceu, que "(...) a tramitação de processos observa o prazo de 30 dias na tarefa", mesmo diante do grande volume processual e do reduzido quadro de servidores.

Isto posto, passa-se ao relato do quanto constatado diante de nova consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

- Iniciar execução: Foram identificados apenas 3 (três) processos, sendo o mais antigo de 28/7/2022 (0010943-25.2022.5.15.0079)
- Análise: Foram localizados 13 (treze) processos, sendo o mais antigo desde 24/5/2022 (0010770-352021.5.15.0079);
- Prazos Vencidos: Foram apurados 67 (sessenta e sete) processos, sendo o mais antigo de 19/8/2022 (0010297-83.2020.5.15.0079);
- Preparar expedientes e comunicações: Foram apurados 7(sete) processos, mais antigo de 11/8/2022 (0010179-73.2021.5.15.0079);
- Conclusão ao Magistrado: Foi identificado apenas o processo 0011377-19.2019.5.15.0079, que aguarda a vinculação ao Magistrado desde 28/7/2002;

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Acerca do tema em questão, na ata de correição restou demonstrado que os processos 0010300-09.2018.5.15.0079, 0010417-63.2019.5.15.0079 e 0011170-54.2018.5.15.0079 não foram cadastrados no sistema EXE15, como determina o artigo 5º, caput, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Em resposta, a Unidade informou que os processos foram devidamente cadastrados no EXE15, com certificação daqueles que tiveram pedidos de reservas e nas diligências dos reunidos, o que foi confirmado em nova pesquisa realizada no mencionado sistema.

Também foi apontado que nos processos 0011055-33.2018.5.15.0079, 0011056-18.2018.5.15.0079 (reunidos) a Unidade deu regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções, incluindo os credores e juntando os demonstrativos de cálculos no processo piloto 0011054-48.2018.5.15.0079. No entanto, ao consultar o sistema EXE15, constatou-se que nenhum dos processos foi cadastrado no sistema

Nova análise nos sistemas PJe e EXE15 identificou que referidos processos também foram saneados.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Sobre o tema foi determinado que o MM. Juízo observe com rigor os termos do artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

“artigo 111. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT, ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento. “ (grifamos).

Em manifestação, a Unidade assim afirmou que “adotará maior empenho em cumprir os normativos citados, sobretudo atentando para a necessidade de destacar processos para composição de pautas durante a semana nacional de execução, em homenagem ao princípio da conciliação que norteia este Judiciário”.

Analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 09/2021 a 29/8/2022, verificou-se que não foram realizadas audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período, o que não atende o disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Considerando a data da última correição (21/9/2021), observa-se que naquela semana foi realizada a Semana Nacional de Conciliação na Execução e que a Unidade enviou 06 (seis) processos para o CEJUSC.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 09/2021 a 08/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC Araraquara, conforme se verifica nos processos 0000778-02.2011.5.150079 e 0000024-24.2014.5.15.0079, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e execução.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata de correição anterior ficou determinado que os Oficiais de Justiça observassem os termos do Provimento GP-CR nº 10/2018, item 3 da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016. Além disso, determinou-se que o Juízo adotasse providências para reduzir a quantidade e o prazo para apreciação das certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça constantes no escaninho “documentos internos”.

Em manifestação, a Unidade informa que “serão envidados os esforços necessários para a correta alimentação do sistema EXE-15. Em relação aos processos citados, a unidade procederá à comunicação da Divisão de Execução local, para ciência”.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0011163-91.2020.5.15.0079 e 0010057-02.2017.5.15.0079, sendo que em ambos as certidões lavradas observam o modelo padronizado por esta Corregedoria. Em ambos os processos também houve a correta inclusão do documento rascunho.

Já com relação ao escaninho “documentos internos”, foram localizadas 03 (três) certidões de Oficial de Justiça da fase de execução não apreciadas pelo Juízo, sendo a mais antiga no processo 0010198-79.2021.5.15.0079, desde 22/8/2022.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre o tema, foi determinado que a Unidade submeta imediatamente à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento. Determinou-se, ainda, que passe a observar o prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC/2015, para essa tramitação, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Em resposta, a Unidade pontuou que em consulta ao e-Sincor, extraídos os dados de outubro, verificou-se que constavam 30 (trinta) incidentes pendentes. Destes, 7 (sete) já foram julgados, 8 (oito) estão conclusos para julgamento e os demais estão em andamento, não estando aptos para submeter à conclusão.

Nova pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade aponta que existem 31 (trinta e um) processos com incidentes anexados, sendo que 14 (quatorze) foram submetidos à conclusão.

RPV E PRECATÓRIO

Em ata de Correição foi determinado a Unidade observasse com rigor os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021, observando-se, ainda, os estritos termos do inciso II, artigo 1º, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Foi determinado, ainda, que a Unidade realizasse a gestão dos processos de forma adequada e eficiente, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico e observasse com rigor as orientações da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Em manifestação, a Unidade informa que “o controle dos processos que aguardam pagamento de requisitórios ou ofícios precatórios continuará a ser realizado, com rigor, pela unidade, considerando, sobretudo, o volume de processos nesta situação”.

Consultando o sistema PJe, identificou-se a eliminação daquele significativo acervo de processos que aguardavam a expedição de RPV e Precatório, apurando-se, no momento, 15 (quinze) processos pendentes, o mais antigo de 08/7/2022 (0011830-82.2017.5.15.0079).

Também foram registrados alguns processos que aguardam o pagamento de RPV/Precatório a serem inseridos na ferramenta GIGS. Como exemplo, os processos 000976-39.2011.5.15.0079 e 000131-70.2012.5.15.0079, utilizados apenas como amostragem.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na ata de correição foi verificado que o Juízo determinou o arquivamento provisório dos processos reunidos, em descumprimento ao artigo 2º do Comunicado CR Nº 05/2019, que prevê a suspensão e não o arquivamento.

Em manifestação, a Unidade informou que “os servidores do grupo interno foram orientados a proceder ao sobrestamento dos processos reunidos e aqueles arquivados provisoriamente foram saneados”.

Pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade demonstra que foi efetuado o saneamento e os processos com reunião de execução foram devidamente sobrestados, conforme se observa nos processos 0010265-78.2020.5.15.0079 e 0011605-91.2019.5.15.0079, utilizados apenas como amostragem.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO (

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução, o mais antigo é o processo 0160400-11.1997.5.15.0079, distribuído em 02/9/1997.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0160400-11.1997.5.15.0079, cuja entrada fase ocorreu em 18/11/1999, e conta com 8.291 (oito mil e duzentos e noventa e um) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e encontra-se na tarefa “sobrestado por execução frustrada”, desde 27/4/2022.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0246400-77.1998.5.15.0079, cuja entrada na fase ocorreu em 08/3/2001, com 7.815 (sete mil e oitocentos e quinze) dias. O processo encontra-se na tarefa “aguardando final de sobrestamento”, desde 03/12/2018, com vencimento de prazo em 21/10/2022. Foi efetuada reserva de crédito em outro processo.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII, artigo 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022 apurou a existência de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, quantidade essa superior ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se observou o montante de 1.731 (mil setecentos e trinta e um) processos.

Por sua vez, em manifestação, a Unidade informou que conta com mais de 730 (setecentos e trinta) processos pendentes de pagamento de precatório, os quais, lançados os corretos movimentos, saem dos pendentes de baixa, mas não saem dos pendentes de finalização na fase. Assim, serão envidados esforços para reduzir a quantidade e o prazo daquilo que for possível movimentar.

PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata de correição foi observado no processo 0010692-46.2018.5.15.0079 a ausência de consulta às contas judiciais vinculados ao processo, antes do arquivamento definitivo e no processo 0011814-02.2015.5.15.0079, verificou-se a inexistência de elementos que indiquem que a Unidade realizou a pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor, antes da devolução do valor remanescente.

Foi determinado que o MM. Juízo observasse com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Com relação ao arquivamento definitivo, analisando o processo 0010922-20.2020.5.15.0079, arquivado em 27/8/2021, foi verificado que se trata de execução provisória arquivada definitivamente, em razão do trânsito em julgado do processo principal, sem o registro de extinção da execução.

Pesquisa efetuada no sistema PJe da Unidade aponta que não houve o saneamento desses processos.

No que diz respeito à consulta às contas judiciais, nova pesquisa no Sistema PJe demonstra que a Unidade efetuou a anexação de certidão de saldo zerado, conforme se observa nos processos 0010652-64.2018.5.15.0079 e 0011825-31.2015.5.15.0079, utilizados como amostragem.

Já com relação à extinção da execução, verificou-se que o processo 0011148-35.2014.5.15.0079 foi arquivado definitivamente sem decisão de extinção da execução e também não se observa a realização de pesquisa para verificação de eventuais processos de execução em face do mesmo devedor, antes da devolução do valor remanescente.

PROJETO GARIMPO

Sobre o tema, a Ata de Correição, efetuou algumas verificações, ao que a Unidade respondeu, nos seguintes termos:

“Com relação ao sistema garimpo, a unidade envidou esforços para dar regular cumprimento às determinações exaradas, focando, num primeiro momento, nos saldos existentes em processos eletrônicos, os quais poderiam ser imediatamente objeto de análise, em razão da suspensão do trabalho presencial motivada pela pandemia e impossibilidade de análise dos processos físicos.

Os processos físicos, com saldo mais expressivo, foram todos apreciados. Os processos 238600-66.1996.5.15.0079 e 0164200-66.2005.5.15.0079 não foram dirimidos em razão da incerteza da origem dos depósitos. Informo que esses processos físicos já foram devidamente analisados e as providências para saneamento e liberação dos valores estão sendo adotadas. Informo que também foram tomadas as providências para tratamento dos valores inferiores a R\$150,00, elegendo-se os respectivos processos pilotos. O que se observou, no entanto, é que as contas vinculadas ao Banco do Brasil não foram atualizadas no sistema do garimpo, embora eles já tenham cumprido o recolhimento em guia própria. Em contato com o Banco do Brasil, fomos informados de que isso não é problema da instituição bancária, e sim do sistema garimpo. Assim, esta unidade aguarda que nova carga de dados no sistema promova a atualização das contas com saldo inferior a R\$150,00, todas zeradas”.

Por sua vez, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Registre-se que é de conhecimento da Corregedoria Regional que esta Unidade está sendo afetada pelo erro sistêmico que impede, de forma generalizada, a vinculação no Sistema Garimpo das contas não associadas aos seus respectivos processos, comprometendo a aferição do progresso dessa associação, saneamento de contas e, por consequência, o acervo da Unidade.

De qualquer sorte, em Julho/2022, movimentou valores em 133 (cento e trinta e três) contas, de forma que outras 276 (duzentas e setenta e seis) encontram-se pendentes de tratamento (67,48% do total).

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 21/3/2022 a 1º/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 17/4/2022, 3/5/2022 e 2/5/2022, datas posteriores ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência. Contudo, nota-se que o formulário e os demais documentos foram juntados no sistema PJeCor pela Diretora de Secretaria, e não pela Juíza Titular, como determina a norma.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, exceto os itens 4, 5 e 13 da Seção I.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de poucos normativos deste Regional.

Por fim, informaram que não houve atendimento ao público (Seção VI, “e”).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira, é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 2 (dois) processos pendentes de solução, aptos a julgamento, sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 20 (vinte) pendências de encaminhamento de outros processos, não inseridos na Meta 2, aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 1º/4/2022 (final da autoinspeção).

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 54 (cinquenta e quatro) processos da Meta 2 e, ao final, 48 (quarenta e oito). Com relação à Meta 5 havia 57 (cinquenta e sete) processos no início e 59 (cinquenta e nove) processos ao final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade informou as seguintes boas práticas realizadas durante o trabalho remoto (“d.1”, Seção VI): *“Prejudicado em razão do retorno dos servidores ao trabalho presencial”*.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 6 (seis) servidores do quadro efetivo e 3 (três) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 7/2022: 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (um) estagiário do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000583-84.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes), procedimento este fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação -

SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu o secretário-geral Yuri Tramontano de Souza, OAB nº 325.465/SP, e a Presidente da Comissão da Justiça do Trabalho Nathalia Tancini Pestana, OAB nº 308.351/SP, ambos da OAB Araraquara, momento no qual apresentaram questionamento acerca da realização de audiências presenciais.

Nesse aspecto, Sua Excelência a Corregedora Regional Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN orienta a observância do Ofício Circular Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 36, de 7 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da retomada das atividades presenciais dos magistrados nas unidades judiciárias, bem como da Ordem de Serviço CR nº 5/2022, que atualiza os procedimentos a serem observados quanto à realização de audiências a partir do retorno presencial às atividades judiciárias de primeiro grau, sobretudo de seu artigo 2º e parágrafo 2º, pela Unidade e pela Magistrada.

10. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios à Juíza Titular CONCEIÇÃO APARECIDA ROCHA DE PETRIBU FARIA, às servidoras e aos servidores da Unidade, em virtude da variação favorável do

mesoindicador Acervo do IGest, bem como pelo cumprimento das Metas 1 e 2 (ano 2021) do Conselho Nacional de Justiça.

11. ENCERRAMENTO

No dia 8 de setembro de 2022, às 11h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

19/09/2022 15:14:58

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1983527



220919151458112000000001870208